**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**
*CNPJ 18.301.010/0001-22*
*RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO*
***CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG***

# LEI N.º 2318 /2009

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 09 (nove), quadra 08 (oito), com área de 209,60m²(duzentos e nove metros e sessenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tapajós, n.º 150, Bairro São Geraldo, a Sra. ***GERALDA ALVES DA SILVA***, inscrita no CPF sob o número [redacted] e portadora da C.I. MG-[redacted].

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.885 – Protocolo 15.977 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 20 de março de 2009.

**JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**